EMENDA N.º 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Art. 1º A ementa do Projeto de Resolução nº 06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Legislativo de Sarzedo a subsidiar cobertura de Plano de Saúde aos Agentes Políticos e dá outras providências"

Art. 2º O art. 1° do Projeto de Resolução nº 06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica o Poder Legislativo autorizado a subsidiar plano de saúde aos agentes políticos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no limite de 3 (três) UPVPL, mediante contratação de operadora devidamente autorizada a prestar de serviços desta natureza."

Art. 3º O art. 2° do Projeto de Resolução nº 06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O plano de saúde em comento é de adesão facultativa e abrangerá não apenas os agentes políticos, mas também os seus dependentes legais, com repasse no limite de 01 (uma) UPVPL para cada dependente."

Art. 4º O art. 3° do Projeto de Resolução nº 06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O plano de saúde subsidiado pela Câmara deverá ser contratado pelos agentes políticos, observadas as

regulamentações da ANS, e incluirá os dependentes legais dos mesmos."

Sala das Comissões Franklin Landi, em 12 de dezembro de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ